PROJETO DE LEI Nº /

Institui a implantação de faixas de pedestre em 3D no Município do Salvador/BA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar faixas de pedestre em 3D (terceira dimensão).

Parágrafo único. Entende-se por faixa de pedestre 3D, como, sigla atribuída para faixas de pedestres com referência de medida e profundidade em terceira dimensão (3D).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de abril de 2019.

CÁTIA RODRIGUES
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

A implantação da faixa de pedestres em 3D vem sendo uma alternativa para tornar a sinalização mais visível com o objetivo de reduzir acidentes.

Foi noticiado na mídia nacional que em algumas cidades da China, Índia, Geórgia e Islândia, já adotaram a referida medida. No Brasil a cidade Primavera do Leste – MT foi a pioneira na implantação do novo modelo de faixa, o que chamou atenção dos munícipes, que acharam a ideia de usar a ilusão de óptica como um fator mais eficaz para fazer com que o motorista reduza a velocidade, tornando a travessia pelos pedestres mais segura, e reduzindo assim atropelamentos.

Ante todo o exposto, considerando os fatores mencionados solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Salvador, 30 de abril de 2019.

CATIA RODRIGUES
VEREADORA